



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.272 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PL Nº 094/2005 PROC. 210/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz”, SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

**1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**02 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

17 129 1202.002 – Manutenção Unidade Administrativa e Financeira  
33.90.30 007 – Material de Consumo (+)R\$ 6.000,00

**03 – DIVISÃO TÉCNICA**

17 605 5101.004 – Manutenção da Unidade Técnica  
33.90.39 014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (+)R\$ 200.000,00  
**TOTAL (+)R\$ 206.000,00**

**Art 2º** - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, será coberto através de anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme Artigo 43, §1º - III, Lei Federal Nº. 4320, de 17 de março de 1964:

**1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**01 – GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

17 122 1201.001 – Manutenção da Unidade do Superintendente  
44.90.52 004 – Equipamentos e Material Permanente (-)R\$ 6.000,00

**02 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

17 129 1202.002 – Manutenção Unidade Administrativa e Financeira  
33.90.36 008 – Outros Serviços Terceiros – P Física (-)R\$ 5.000,00  
33.90.39 009 – Outros Serviços Terceiros – P Jurídica (-)R\$ 100.000,00

**03 - DIVISÃO TÉCNICA**

17 605 5101.001 – Sistema de Água  
44.90.51 015 – Obras e Instalações (-)R\$ 26.000,00  
17 605 5101.003 – Sistema de Esgoto  
44.90.51 016 – Obras e Instalações (-)R\$ 30.000,00  
17 605 5101.006 – Aquisição de Imóveis - Desapropriação  
45.90.61 019 – Aquisição de Imóveis (-)R\$ 9.000,00  
17 605 5101.004 – Manutenção da Unidade Técnica  
44.90.52 022 – Equipamentos e Material Permanente (-)R\$ 30.000,00  
**TOTAL (-)R\$ 206.000,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM  
10 DE NOVEMBRO DE 2005.

EVANDRO CARRERA  
DIRETOR